



A situação da Petrobrás (Caixa preta não é da Petrobrás)

A Petrobrás vem, ao longo dos últimos anos, sendo levada a pesados prejuízos pela desastrada política econômica do Governo. Essa política, sempre denunciada por várias entidades, vem provocando uma brutal transferência de recursos do setor público para o setor privado. Nos últimos anos, a Petrobrás sofreu uma série de auditorias, como a do Congresso Nacional, tendo como relator o Senador José Fogaça; a do Tribunal de Contas da União; a dos auditores Ernest & Young, Sotec. Além disso, mensalmente, a Companhia produz 432 relatórios encaminhados a diversos órgãos do Governo. Todas as auditorias realizadas até agora deixaram clara a eficiência da Petrobrás e concluíram que a mesma vem sofrendo "pesados prejuízos" provocados pela política governamental equivocada na determinação dos preços dos combustíveis. Para que mais uma auditoria agora? Seria uma auditoria eleitoral? Teria outros objetivos? Por que não estabelecer um acompanhamento da Petrobrás pelas lideranças políticas?

Atualmente, a mídia tem publicado matérias contra a Petrobrás, atribuindo-lhe, indevidamente, a responsabilidade da manutenção da caixa preta. Ou seja, a não transparência da estrutura de preços, que é formada por uma série de parcelas. Com relação a uma delas, o Frete de Uniformização de Preços (FUP) tem sido divulgado que a Petrobrás o recolhe e dele se apropria.

No entanto, o FUP tem a seguinte destinação: 20% são para as distribuidoras; 21% para os consumidores de GLP de baixa renda; 29,6% para os produtores de álcool; sobrando 29,4% para a Petrobrás cobrir os seus custos de transporte e a diferença de preços do petróleo e seus derivados entre os praticados no mercado internacional e os constantes da estrutura. Ora, ocorre que os 29,4% do FUP não são suficientes para cobrir as citadas despesas. Então, o que acontece? Os saldos negativos das contas petróleo e derivados, dívidas do Governo para com a Petrobrás, são crescentes.

Com relação à chamada caixa preta, isto é, a estrutura de preços dos derivados de petróleo, o Governo já a abriu por várias vezes, sem que os fatos tenham merecido a devida acolhida pela mídia. Por exemplo, em 1989, foi instalada, no Congresso, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPI) para examinar as causas da crise financeira da Petrobrás. O senador José Fogaça, relator da citada CPI, em seu relatório final, concluiu que havia transferências clandestinas do setor público para o setor privado. A mais importante conclusão do relatório da CPI foi a de que o Governo deveria inserir na proposta orçamentária da União, de 1990, recursos para a liquidação dos débitos do Governo para com a Petrobrás, na época superiores a US\$ 2,1 bilhões.

Em 1990, para apurar uma representação da Aepet, com base no artigo 74, inciso IV, parágrafo segundo da Constituição Federal, de que várias irregularidades e ilegalidades estavam sendo praticadas contra a Petrobrás, o ministro Marcos Vilela, após um exame preliminar do assunto, considerou as denúncias da Aepet procedentes, sugerindo ao Tribunal de Contas da União (TCU) a realização de uma auditoria operacional na Petrobrás. Esta auditoria foi realizada de 3 a 22 de setembro de 1990 e as denúncias comprovadas. No voto do relator do TCU eram apontadas cinco causas principais da crise financeira da Petrobrás, para as quais o TCU recomendou ao Governo providências imediatas para eliminá-las: 1º) a transferência financeira indevida da

Petrobrás para as distribuidoras, devido a concessão de prazos sem cobrança de encargos financeiros; 2º) o subsídio à produção de álcool; 3º) o subsídio à nafta petroquímica; 4º) as dívidas de outras estatais para com a Petrobrás; 5º) a defasagem dos preços dos derivados de petróleo.

Em 1992, a Aepet encaminhou à Procuradoria Geral da República uma Representação denunciando as mesmas práticas irregulares, que já haviam sido condenadas na CPI, em 1989, e na auditoria do TCU, em 1990. A Procuradoria Geral da República dispõe, atualmente, de fatos e dados, fartamente documentados, para fazer um pronunciamento sobre o assunto em questão. Além disso, a Aepet, encaminhou uma série de

*"A Petrobrás, produz,
mensalmente, 432 relatórios que
são encaminhados a diversos órgãos
do Governo"*

cartas ao Presidente da República, entre as quais, uma na qual foi proposta a adoção, no Brasil, de uma estrutura de preços similar à dos EUA. Isto é, as distribuidoras recebendo 1,8% do preço ao consumidor; o revendedor recebendo 5,5%; os impostos com 24,5%; e, finalmente, o refinador (Petrobrás) com 68,2% (revista Fortune/setembro-90, pág. 42). A Aepet demonstrou, em estudo enviado ao presidente Itamar, que, se esta proposta se transformar em um projeto de lei, ocorrerá, inclusive, a redução dos preços ao consumidor.

No entanto, apesar das conclusões dos relatórios da CPI, do TCU e das várias cartas enviadas ao presidente da República, nada, absolutamente nada, foi feito para eliminar as graves irregularidades comprovadas na CPI e pelo TCU. Ao contrário, o problema agravou-se ainda mais. A dívida do Governo para com a Petrobrás, que em 1990, era de US\$ 2,1 bilhões, aumentou para US\$ 2,8 bilhões, numa clara demonstração de desrespeito às instituições brasileiras.

Apenas a título de exemplo, a respeito do subsídio escandaloso à nafta petroquímica, o presidente Itamar assinou a Exposição de Motivos nº 400 "Aprovo. Determino que os Ministérios da Fazenda, de Minas e Energia e da Indústria, do Comércio e do Turismo, no prazo de 60

dias, implementem política tarifária e de preços para o setor, a fim de que sejam repassados na cadeia produtiva até o consumidor final os benefícios decorrentes da estabilização do preço da nafta". Em 14/01/94.

Então o que aconteceu? Primeiramente, é claro, não foi transferido benefício nenhum para o consumidor. Mas, para beneficiar ainda mais os novos e felizes proprietários petroquímicos, os gestores da política de preços dos derivados de petróleo (Ministério da Fazenda e Departamento Nacional de Combustíveis), os verdadeiros donos da chamada caixa preta descumpriram a ordem presidencial. Isto é, em abril, de acordo com a Exposição de Motivos nº 400, que já esconde um subsídio escandaloso de US\$ 30 por tonelada, o preço da nafta deveria ser de US\$ 115 por tonelada, no entanto, ficará abaixo de US\$ 110. Quer dizer: um subsídio real de US\$ 35 por tonelada (30 + 5). Se considerado o consumo de 27.000 tons/dia de nafta, representa uma doação para os felizes proprietários petroquímicos de US\$ 344 milhões por ano.

Deve-se também acrescentar que, no período de 29/12/93 a 12/04/94, os gestores da política de preços dos derivados (Ministério da Fazenda e Departamento Nacional de Combustíveis) corrigiram os preços da Petrobrás em 193%, portanto abaixo da inflação do período. Porém este benefício não chegou aos consumidores porque o Ministério da Fazenda e o DNC preferiram beneficiar as distribuidoras com aumento de 252%, bem acima da inflação do período.

O que se vê é a mídia, de forma orquestrada, aplaudindo uma auditoria que pretendem na Petrobrás. Auditoria para quê? Para não usar os resultados determinados? Auditoria em ano eleitoral? Na verdade a chamada caixa preta só interessa aos que dela tiram proveito para enriquecer ilicitamente. Se realmente a mídia está preocupada em abrir a chamada caixa preta, que não é da Petrobrás, mas sim dos gestores da política de preços dos combustíveis, a Aepet conclama todos os jornais, as rádios e televisões para uma cruzada no sentido de estabelecermos, no Brasil, sob a forma de projeto de lei, uma estrutura de preços dos derivados de Primeiro-Mundo como, por exemplo, a dos Estados Unidos. Uma cruzada pelo resgate da ética. Uma cruzada pelo restabelecimento da verdade

** Este artigo é do diretor da AEPET José Conrado e saiu publicado no Jornal do Comércio.*

1989 - Comissão Parlamentar mista de Inquérito (CPI) do Congresso Nacional

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPI), instalada no Congresso Nacional para examinar a crise financeira da Petrobrás, concluiu seus trabalhos em dezembro/90. As denúncias formuladas pela Aepet quanto às irregularidades cometidas contra a empresa foram comprovadas pela Comissão. O relatório final, elaborado pelo Senador José Fogaça (PMDB-RS), indica que há **“transferência clandestina de recursos do setor público nacional para o setor privado”**.

A CPI da Petrobrás foi criada em dezembro de 1989 e, nesse período, ouviu vários ministros, presidentes e ex-presidentes da estatal, além do ex-presidente do extinto Conselho Nacional do Petróleo (CNP), general Roberto França Domingues. A defasagem nos preços dos derivados de petróleo, a distribuição de álcool combustível, o subsídio à nafta petroquímica e os prazos elásticos concedidos às distribuidoras para pagamento das faturas são os principais motivos da crise financeira da Petrobrás, segundo o relatório final da CPI. Estas distorções, de acordo com a Comissão, ocorreram pelo descumprimento de diversas leis e portarias que regulam o setor petrolífero.

O assunto, envolvendo os trabalhos desenvolvidos pela CPI, teve ampla repercussão na imprensa. Jornais de vários estados anunciaram com destaque as principais conclusões da Comissão relacionadas à crise da Petrobrás.

Comissão

Integrada por 15 senadores e 15 deputados, a Comissão realizou sua primeira reunião ainda em novembro de 1989, com o objetivo de elaborar o roteiro dos trabalhos. Contou, como relator-substituto dos três primeiros depoimentos, com o senador Jarbas Passarinho. Participaram como depoentes nesta CPI: Carlos Sant'Anna, ex-Presidente

da Petrobrás, Edgard de Abreu Cardoso, Secretário Executivo da Secretaria Especial de Abastecimento e Preços (SEAP), Mailson da Nóbrega, ex-Ministro da Fazenda, General Roberto França Domingues, Presidente do extinto Conselho Nacional do Petróleo (CNP), Diomedes Cesário da Silva, ex-Presidente da Aepet, Luiz Fernando Maia, Presidente da Federação Nacional dos Petroleiros (FENAPE), João Camilo Penna, ex-Ministro da Indústria e do Comércio, Osires Silva, ex-Ministro da Infra-Estrutura, Shigeaki Ueki e Luiz Octavio da Motta Veiga, ex-Presidentes da Empresa e a ex-Ministra da Fazenda, Zélia Cardoso de Mello.

Conforme esclarece o Relatório da CPI, foram identificados, como resultados unânimes a partir dos depoimentos, alguns fatores das perdas que caracterizam, na maior parte, a crise da Petrobrás. São:

- **Defasagem de preços dos derivados.**
- **Prejuízos com a distribuição do álcool.**
- **Subsídios a diversos derivados, inclusive à nafta, que ainda persistem.**
- **Perdas provenientes de prazos concedidos às distribuidoras.**
- **Dívidas do setor estatal para com a Petrobrás.**

No que se refere às perdas decorrentes da defasagem de preços dos derivados, a questão é bastante clara. Isto porque, apesar das disposições expressas do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 61/66, a partir de março de 1985, o Ministério da Fazenda passou a fixar os preços dos derivados do petróleo, retirando do extinto CNP esta competência. Assim, estes preços passaram a integrar o grupo dos chamados instrumentos anti-inflacionários do Governo. Com isso, deixaram de garantir remuneração mínima dos investimentos da Petrobrás, ameaçando a própria existência da empresa.

CPI recomenda ao Congresso ressarcimento das perdas

Uma das recomendações mais importantes feitas pelo Senador José Fogaça, acolhendo proposta dos deputados Benedito Monteiro, João Paulo Pires, Luís Salomão, Mário Lima, Mauro Campos e do Senador Pompeu de Souza, foi a de solicitar à Comissão Mista de Orçamento no Congresso que inclua na proposta orçamentária da União recursos para a liquidação dos débitos do Governo com a Petrobrás. Estes débitos, em 31 de outubro de 1990, já ultrapassavam a astronômica quantia de US\$ 2,1 bilhões.

Outro ponto fundamental do documento foi a recomendação feita à Mesa do Congresso Nacional para sustação do Decreto 91149/85, que tirou a competência, estabelecida por lei, do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), para fixação dos preços dos derivados, atribuindo-a ao Ministério da Fazenda. Como um decreto não pode revogar

uma lei, a CPI considerou ilegal e inconstitucional esta transferência de atribuições. De acordo com o Artigo 49 inciso 5 da Constituição Federal, a Mesa do Congresso tem poderes para sustar instrumentos considerados ilegais.

Ainda aceitando propostas dos parlamentares, o Senador José Fogaça sugere aos ministros da Infra-Estrutura e da Economia que a Petrobrás “dê ampla e detalhada divulgação, por ocasião dos reajustes de preços, das razões dos mesmos (variação cambial, majoração de salários, aumento no preço do óleo importado, preço internacional da nafta, novos tributos e outros fatores)”.

Finalmente, o Senador solicita aos ministros “que seja esclarecido para a opinião pública o mecanismo da FUP (Frete de Uniformização dos Preços), fonte de tantos prejuízos à Petrobrás e aos consumidores”.

EXPEDIENTE

Fernando Leite Siqueira
Presidente

DEPRO-CODEN - sala: 1729
Corr. Eletr. Chave: Q029 CPD: RJ00
Teltrab: 534-1329 - Fax: 534-3754

Ricardo Moura de A. Maranhão
Vice-Presidente

SEGEN-DIAGE - sala: 7º andar
Corr. Eletr. Chave: SGLJ CPD: 57001
Teltrab: 566-5429/5993 - Fax: 566-5991

Julio Diniz Bastos Pinto
Diretor de Patrimônio

PETROQUISA-GEFIN - sala: 410
Teltrab: 296-5131 r. 243 - Fax: 263-4294

Nelson Camanho da Costa Filho
Vice-Diretor Patrimônio

DECOM-SUPER-SEDEP - sala: 1882
Corr. Eletr. Chave: DC86 CPD: RJ01
Teltrab: 534-3239 - Fax: 262-2664

Argemiro Pertence Neto
Diretor de Comunicações

SERMAT-DICOI/SECAB - sala: 662
Corr. Eletr. Chave: SMU1 CPD: RJ00
Teltrab: 534-1729 - Fax: 534-3836

Hildebrando José Campos Gonsales
Vice-Diretor de Comunicações

PETROQUISA-GDVL - sala: 910
Teltrab: 296-5131 ramal 201 (263-4244)
Fax: 263-4294

Carlos Augusto Dauzacker Brandão
Diretor de Pessoal

Av. Rui Barbosa, 636/1004 - CEP: 22250-020

Sydney Reis Santos
Vice-Diretor de Pessoal

SERINF-PESOP - sala: 1605
Corr. Eletr. Chave: A314 CPD: RJ01
Teltrab: 534-2757/3901 - Fax: 534-3895/220-2686

Sydney Granja Affonso
Diretor Cultural

SERINF-SUPER - sala: 2238
Corr. Eletr. Chave: A272 CPD: RJ01
Teltrab: 534-3503 - Fax: 220-2686

José Conrado de Souza
Vice-Diretor Cultural

DECOM-DISUP-SEPROC - sala: 1973
Corr. Eletr. Chave: DCD2 CPD: RJ00
Teltrab: 534-1152 - Fax: 534-3607

CONSELHO FISCAL

Guilherme Vaz do Couto
Membro do Conselho Fiscal

PETROFÉRTIL-GEPLAN - sala: 1415
Teltrab: 534-4964 - Fax: 240-4523

Wagner Granja Victor
Membro do Conselho Fiscal

SEGEN-EMPAB - sala: 9º andar
Corr. Eletr. Chave: SGO2 CPD: C57001
Teltrab: 566-5684 - Fax: 566-5634

Frederico Augusto Varejão Marinho
Membro do Conselho Fiscal

DEPEX-DIGEF - sala: 955
Corr. Eletr. Chave: S134 CPD: RJ00
Teltrab: 534-3749 - Fax: 534-2723

Márcia de Mendonça Sobral
Membro do Conselho Fiscal

SEFIN-DIMOR-SEPAG - sala: 356
Corr. Eletr. Chave: SF77 CPD: RJ00
Teltrab: 534-1556 - Fax: 534-2048

José Cláudio Guimarães Teixeira
Membro do Conselho Fiscal

CENPES-SUPER-DIPROC-SEMEC - s/011-A
Corr. Eletr. Chave: EC33 CPD: RJ00
Teltrab: 598-6511 - Fax: 598-6790

Norberto dos Anjos Silva Filho
Membro do Conselho Fiscal

SERMAT-DIMPRE-SEDAD - sala: 653
Corr. Eletr. Chave: SM36 CPD: RJ00
Teltrab: 534-2616 - Fax: 534-3834

1989 - Tribunal de Contas da União (TCU)

Em dezembro de 1989, a Associação dos Engenheiros da Petrobrás (AEPET), apoiada por mais de 50 entidades da sociedade civil e parlamentares, denunciou ao Tribunal de Contas da União - TCU, com base no artigo 74, inciso IV, parágrafo 2º, da Constituição Federal, várias irregularidades e ilegalidades que vêm sendo praticadas contra a Petrobrás, impondo pesados prejuízos à Companhia e ameaçando inviabilizá-la financeiramente.

Em junho de 1990, após exame preliminar da matéria, o Ministro Relator, Marcos Vilaça, considerou as denúncias procedentes, sugerindo ao Tribunal a realização de uma auditoria operacional na Petrobrás, proposta aprovada por unanimidade. A auditoria foi realizada, no período de 3 a 22.09.90, e as denúncias da AEPET inteiramente comprovadas pelos técnicos daquela Corte de Contas.

Os fatos apurados pelos auditores do TCU são extremamente graves e comprovam os pesados prejuízos impostos à Petrobrás e ao patrimônio público. Dentre eles destacam-se:

- No período de junho de 1983 a maio de 1990 a Petrobrás sofreu perdas acumuladas, relativas às diferenças entre as taxas de câmbio da estrutura de preços e as taxas de câmbio reais, da ordem de US\$ 2,145 bilhões.

- Somente nos anos de 1988/1989 a Companhia perdeu cerca de Cr\$ 207 bilhões (a preços de agosto de 1990), com as vendas à prazo, de derivados de petróleo, às companhias distribuidoras, em conjuntura de elevada inflação, sem que houvesse cobrança de encargos financeiros para compensar os prazos de paga-

mento que, em alguns casos, chegavam a 45 dias.

- Prejuízos de US\$ 710 milhões com a comercialização do álcool (saldo negativo da conta álcool em setembro de 1990).

- Débitos astronômicos do Governo Federal e de entidades governamentais com a Petrobrás não saldados, não obstante reiteradas solicitações do Tribunal de Contas da União. Tais débitos, em 31.10.91, ultrapassavam US\$ 2,6 bilhões.

As conclusões a que chegaram os auditores do TCU coincidem com as da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instalada no Congresso Nacional, em novembro de 1989, que encerrou seus trabalhos em dezembro de 1990 (Relator Senador José Fogaça).

Estamos publicando, neste Boletim da AEPET, a íntegra do Relatório/Voto/Decisão do Tribunal de Contas, onde se destacam os seguintes pontos da Decisão aprovada pela Segunda Câmara daquela Corte:

- determinar a criação de um grupo de trabalho, integrado por representantes do DNC Minfra/Petrobrás, para sugerir providências no sentido de evitar que a Companhia continue a arcar com os prejuízos decorrentes da sistemática adotada para o reajuste dos preços dos derivados de petróleo.

- acompanhamento da evolução da situação financeira da Petrobrás pela 9ª Inspeção Geral do TCU.

- pagamento, imediato, pelos órgãos governamentais, vinculados aos Ministérios da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Pla-

nejamento, dos seus débitos para com a Petrobrás, superiores, em 31.10.91, a US\$ 2,6 bilhões.

Em seu relatório, os auditores do TCU fazem, ainda, severas críticas à forma como vêm sendo contabilizados os débitos do Governo com a Petrobrás. De acordo com a equipe de auditoria "existem distorções na contabilização da Petrobrás, fazendo com que as demonstrações financeiras não representem a real situação da empresa, traduzindo resultados fictícios". Os técnicos do Tribunal denunciam, também, que o mecanismo de ressarcimento de fretes prejudica o caixa da Petrobrás, devido "ao controle deficiente do DNC, podendo comprometer profundamente as disponibilidades da Companhia" e advertem: "a Petrobrás vem perdendo suas características empresariais, deixando de auferir lucros, assumindo aspectos autárquicos", tudo em função dos desacertos e ilegalidades praticados pelo Governo.

O relatório do Ministro Marcos Vilaça deixa evidenciada a omissão dos ministros Ozires Silva e João Santana, quando menciona, à página 8, que "a autoridade ministerial não se pronunciou sobre a solicitação deste Tribunal, fato que levou a Ciset/Minfra a notificar os então Ministros Ozires Silva e João Santana, à respeito da situação da Petrobrás". O Ministro Vilaça destaca "que a Petrobrás atendeu, prontamente", ao pedido de informações do TCU, "ratificando todas as constatações da equipe da 9ª IGCE".

VOTO

Em Sessão de 20 de junho de 1990, o Tribunal Pleno, ao acolher as conclusões de VOTO por mim proferido, entendeu como procedente a Representação dos Engenheiros da PETROBRÁS e resolveu determinar que se procedesse a uma Auditoria Operacional na Empresa com vistas a aprofundar os fatos levantados naquela oportunidade.

2. Preliminarmente, é importante ressaltar que o excelente trabalho de pesquisa e auditoria realizado pela Equipe de Analistas da 9ª IGCE, resultou na obtenção de uma abordagem detalhada sobre a gravidade da situação econômica da PETROBRÁS.

3. Além disso, foi enviado a este Tribunal em 17.09.91 pela AEPET, para ser juntado ao Processo anexo TC-013.351/89-3, o Relatório nº 14, de 1990 - CN, do Senador José Fogaça, Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional, que investigou, no período de novembro/89 a dezembro/90, a crise financeira da PETROBRÁS. Concluiu a Comissão, resumidamente, que podem ser divididas em cinco grupos as principais causas da crise da Empresa, a saber:

- 1) defasagem dos preços dos derivados;
- 2) dívidas de Empresas Estatais para com a PETROBRÁS;
- 3) subsídios a diversos derivados - inclusive a nafta - que ainda persistem;
- 4) transferências indevidas ao segmento distribuidor de derivados; e
- 5) custos decorrentes da distribuição do álcool.

4. As conclusões a que chegou à Comissão de Inquérito coincidem com os pontos objeto de auditoria deste Tribunal, também confirmados pela PETROBRÁS, em documentos de f. 127 do TC-020.649/90-8.

5. Assim, não restam dúvidas de que as causas dos problemas econômicos da PETROBRÁS foram identificadas e já são por demais conhecidas. As dificuldades agora são encontrar alternativas de solução para essa questão polêmica e complexa. O Governo tenta, de um lado, interromper o efeito cascata patrocinado pelos derivados do petróleo no Brasil que leva ao desencadeamento dos preços em geral, cada vez que ocorrem reajustes nos preços dos derivados. De outro, o Governo é atropelado pela conjuntura internacional da alta especulativa do óleo cru, a exemplo da crise do Oriente Médio, que fez os preços aumentarem de 14 para US\$ 40 o barril, fato que agravou ainda mais o tão procurado equilíbrio - realidade tarifária/combate à inflação.

6. De nossa recente visita à PETROBRÁS, ocorrida nos dias 8 e 9 de julho de 1991, registrou-se uma clara visão das atividades técnicas de alto nível daquela Empresa e da sua importância no contexto desenvolvimento brasileiro, bem como da necessidade fundamental de manter em condições ideais de funcionamento o seu parque industrial, construído ao longo de todos esses anos. E para que isto ocorra, a injeção crescente de capital torna-se imprescindível neste momento de crise. Uma alternativa a curto prazo que se vislumbra seria repensar o relacionamento Governo-Petrobrás, no sentido de promover, com a urgência que o caso requer, o equilíbrio financeiro da Instituição, através da liquidação de débitos de diversos Setores Governamentais, subordinados aos

Ministérios da Infra-Estrutura da Economia, Fazenda e Planejamento, junto à PETROBRÁS. Além disso, o recebimento desta importância possibilitará à Empresa quitar suas dívidas para com os Fundos Nacional de Desenvolvimento e da Marinha Mercante.

7. Diante deste contexto Sr. Presidente, Srs. Ministros, endosso na totalidade o parecer do Ministério Público e, mais especificamente, quando ele se refere a contribuição que o Tribunal dará, através deste bem elaborado trabalho de Auditoria Operacional: "Essa colaboração do Tribunal chegará em boa hora, pois coincidirá com os debates em torno da proposta de reforma constitucional que o Poder Executivo pretende remeter ao Legislativo, da qual, segundo a imprensa, poderão constar alterações de relevante importância estratégica, com repercussões na administração das empresas estatais."

8. Quanto à tramitação reservada do presente processo, sugerida pelos auditores, entendendo não ser necessária, uma vez que as questões agora analisadas já foram tratadas de forma ostensiva no TC-013.351/89-3.

Assim, considerando que as autoridades da área e as que atualmente tratam do assunto - MINFRA, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e Congresso Nacional - devam, novamente, ser científicas das causas da crise econômica da PETROBRÁS, VOTO por que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto a 2ª Câmara.

T.C.U., Sala das Sessões,
Marcos Vinicius Vilaça
Ministro-Relator

1992 - Procuradoria Geral da República

A AEPET encaminhou representação à Procuradoria Geral da República. O documento, recebido pelo Procurador Geral, Aristides Junqueira Alvarenga, é mais um instrumento de defesa dos interesses da Petrobrás, que vêm sendo bastante prejudicados pela crise financeira da empresa.

Na Representação da AEPET, de várias associações, sindicatos e outras entidades, são feitas muitas denúncias ao Ministério Público nos termos do artigo 127 da Constituição Federal. É dito que o "Governo não está observando vários dispositivos legais cujo objetivo é assegurar a rentabilidade da Petrobrás e imprescindíveis investimentos, de forma a que ela venha a cumprir as suas relevantes finalidades".

Política governamental que, além de sacrificar o patrimônio da Companhia, afeta igualmente interesses sociais e individuais indisponíveis. Política governamental que, estranhamente, desserve e põe em risco o cumprimento do preceito constitucional que institui, em nosso país, o monopólio estatal do petróleo, conforme o artigo 177, incisos I, II, III, IV e PARÁGRAFO 1º da Constituição Federal:

"Artigo 177 - Constituem monopólio da União:

I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

Parágrafo 1º - O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades nele mencionadas, sendo vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou de gás natural..."

Embora não seja necessário, enfatize-se que o monopólio é da União e a PETROBRÁS sua executora, como determina a Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953. É inaceitável uma política governamental que leve a PETROBRÁS a ter prejuízos; e, mais do que isso, impedindo-a de fazer os investimentos necessários para assegurar o abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados. Acrescente-se que o abastecimento nacional de petróleo, nos termos do Decreto-Lei nº 395, de 29 de abril de 1938, artigo 1º, parágrafo único, foi declarado de utilidade pública.

Após mostrar todos os amparos legais, é dito no documento que a Companhia tem sido forçada pelo Governo - que descumpra a legislação - a praticar preços artificialmente baixos, inferiores aos custos da matéria-prima e outras despesas de produção e transporte, operando assim com prejuízos inevitáveis, os quais vêm se acumulando. Prejuízos tanto mais graves quanto afetam a capacidade de investimento da PETROBRÁS e tudo no desrespeito de dispositivos constitucionais e legais, inviabilizando, dessa forma, o monopólio estatal, com o que sacrifica o desenvolvimento econômico e põe em risco a segurança do País.

Somente no período de janeiro/89 a fevereiro/90 a PETROBRÁS teve perdas de receita, devida às diferenças no custo CIF e cambiais, superiores a US\$ 2,145 bilhões.

Outra causa de pesadas perdas de receita para a PETROBRÁS tem origem no escandaloso subsídio à nafta, fornecida pela Companhia às indústrias petroquímicas, sistematicamente muito abaixo das cotações internacionais atuais. As perdas já superam US\$ 4,0 bilhões, nos últimos 10 anos.

Citando outros Decretos-Lei que estão sendo descumpridos, é afirmado "a desobediência a uma política real de preços dos derivados é quase literal".

No item 13 do documento, lê-se:

No período janeiro/89 - março/90, as taxas de câmbio e os valores CIF do óleo importado, na estrutura de preços, vêm sendo, sistematicamente, fixados, com valores inferiores aos efetivamente pagos pela PETROBRÁS. A justificativa que as autoridades da área econômico-financeira oferecem para um tal procedimento é a do combate à inflação, prática que se mostrou comprovadamente ineficaz, pois não forçou a queda dos índices inflacionários.

Por outro lado, o que se alcançou com esta política foi uma brutal transferência de recursos do setor público para o setor privado, o endividamento das empresas estatais, a redução dos seus investimentos e a ameaça de sucateamento de segmentos vitais da economia do país, como é o dramático caso da Companhia Siderúrgica Nacional e poderá vir a ser o da própria PETROBRÁS.

Não bastasse tudo isso, desrespeita-se, igualmente, a Lei nº 7800, de 10.07.89 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Também está sendo descumprido o artigo 72, da Constituição Federal, uma vez que os subsídios concedidos pela PETROBRÁS às indústrias petroquímicas e a outros consumidores, por força da

política governamental, não têm a necessária e indispensável cobertura orçamentária.

Outras ilegalidades são também citadas no documento que indaga: "Ora, decreto, simplesmente decreto, que altera a substância de um Decreto-Lei - que tem força de lei - é manifestamente ilegal. Cabe lembrar, ainda, que segundo o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

Irregularidades também ocorrem no que se refere aos prazos de pagamento, fixados pelas autoridades governamentais - prazos de pagamentos à PETROBRÁS, devidos pelas permissionárias de refino, distribuidoras e importadores.

Sendo a PETROBRÁS uma Sociedade de Economia Mista, sociedade anônima por conseguinte, de capital aberto, com mais de 450.000 acionistas, quer nos parecer que o mencionado procedimento das autoridades governamentais, em flagrante desrespeito às normas jurídicas, constitui abuso de poder do acionista controlador, em prejuízo dos acionistas minoritários, distorcendo, além do mais, os objetivos da Companhia.

Adicione-se a essas ilegalidades o vultoso débito das administrações direta e indireta com a PETROBRÁS, da ordem de US\$ 1.952 bilhão, em 30.09.90, sem que o Governo tome qualquer providência a respeito para sanar tamanho descabimento, apesar de recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido, transmitida há mais de dez meses. Ao recomendar, aos ministérios envolvidos, a liquidação dos débitos com a PETROBRÁS e desta com o Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, o eminente Ministro ADHEMAR GHISI, Presidente daquele egrégio Tribunal, assim se expressou em seu voto:

"A grave crise financeira que atravessa a PETROBRÁS, sem paralelo nos seus 35 anos de existência, traz à luz o resultado da desastrosa política econômica a que vem sendo submetida a PETROBRÁS em desrespeito às mais elementares regras da atividade mercantil".

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, em face do exposto e confiantes no alto discernimento e patriotismo de Vossa Excelência, as entidades, associações, sindicatos e parlamentares pedem a Vossa Excelência que adote as medidas necessárias a fim de que sejam cumpridas pelo Poder Executivo as disposições constitucionais e legais acima referidas, de forma a restabelecer a rentabilidade e a capacidade de investimento da PETROBRÁS, empresa que constitui um patrimônio nacional. E que, em caso contrário, será levada à inviabilidade e à insolvência.